EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ N° 19/0055-PG

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc - Departamento Regional no Pará, designada pela Ordem de Serviço 'N' Nº 066/2019 de 28/08/2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em sessão pública, conforme especificação contida nesse Edital e Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc, n° 1.252, de 6 de junho de 2012 e pelo presente instrumento convocatório.

1.2. Tipo de licitação: Menor Preço.

1.3. Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.

1.4. Abertura das propostas (data e hora): às 9 (nove) horas do dia 28 de novembro de 2019.

1.5.Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 10 (dez) horas do dia 28 de novembro de 2019.

1.6. Local da sessão: www.licitacoes-e.com.br.

1.7. Código: **793914**.

1.8. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

1.9. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.10. O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Banco do Brasil S.A.

1.11. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no Sesc/DR/PA nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

1.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto registro de preço para provável aquisição de estivas para Unidade Produtora de Refeição - UPR, conforme especificações constantes deste Edital:

* ANEXO I (a): Termo de referência;

* ANEXO I (b): Memorial descritivo;

* ANEXO II: Modelo de proposta;

* ANEXO III: Minuta de termo de registro de preço;

* ANEXO IV: Catálogo de marcas homologadas.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. A vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por, no máximo, um novo período de atá 12 (doze) meses. Os quantitativos totais poderão ou não ser adquiridos pelo Sesc/PA.

2.4. O objeto deverá ser entregue ao Sesc/DR/PA, por meio de Pedido ao Fornecedor/PAF, às licitantes vencedoras a cada necessidade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com a Sesc, enquanto perdurar a suspensão;

b) Empresa cuja falência tenha sido decretada ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial. Nesses dois últimos casos, há vedação à participação em licitação, caso ausente certidão da instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de licitações e ser contratada pela Adminsitração Pública e/ou entidades do Sistema S;

c) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;

d) Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão de Licitação do Sesc/DR/PA, contra protocolo ou por e-mail, no cpl@pa.sesc.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

4.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro e divulgados no sistema eletrônico, e no site do Sesc/DR/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimentos e impugnações afetar(arem) a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a empresa que não se manifestar no prazo estipulado.

4.5. A impugnação apresentada à Comissão de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do subitem 4.1 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema "Licitações-e", no Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.1.2. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003-0500 (Central de Atendimento).

5.1.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/PA responsabilidade por eventuais danos recorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
5.1.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.2. CONEXÃO COM O SISTEMA:
5.2.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, nos termos do item 1.7. e, posterior encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.
5.2.2. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
5.2.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
5.2.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
5.2.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no próprio sistema do Licitações-e, após restabelecida a conexão.

6. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
6.2. A licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
6.5. Deverá conter **prazo de entrega será em conformidade com os anexos,** após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF).
6.6. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I.
6.7. O Sesc/DR/PA é considerado consumidor final, portanto não está sujeito a mesma tributação das empresas comerciais, contudo, vale destacar que para as empresas sediadas fora do estado do Pará há uma cobrança de diferencial de alíquota de ICMS, que pode girar em torno de +/- 10%, dependendo da região. A diferença de imposto deverá ser suportada pela licitante vencedora.
6.8. Cada empresa deverá apresentar **apenas uma proposta para o item** que participar.
6.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.10. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
6.11. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da sua proposta,** sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.12. A Comissão de Licitação analisará as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
6.12.1. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que:
6.12.1.1. não atenderem as exigência deste Edital e Anexo ou da legislação aplicável;
6.12.1.2. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
6.13. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital ou na Resolução do Sesc.
6.13. É facultado à Comissão de Licitação realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
6.14. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.
6.15. Após as correções porventura necessárias, poderá o Pregoeiro solicitar, à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações verificadas.
6.16. Deverá constar a descrição completa do(s) item(s) cotado(s), com a indicação de marca e modelo propostos e catálogo do produto, quando couber.
6.17. A "Sessão de Lances" só terá início após análise e classificação das propostas e da análise de dos pedidos de reconsideração , se houver.
6.18. Da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
6.18.1. A decisão da Comissão de Licitação será registrada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real dos licitantes.
6.18.2. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
6.19. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura e aceita definitivo dos produtos e da fiscalização Sesc/DR/PA.
6.20. Os produtos devem ter prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano.
6.21. O cadastramento das propostas no site do Licitações-e implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.
7.2. Serão avaliados os seguintes documentos:
7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.2.1.1. Cédula de Identidade;
7.2.1.2. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível ao objeto licitado;
7.2.1.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando de:
a.1. Nome ou razão social e CNPJ;
a.2. Data de emissão do atestado;
a.3. Assinatura do responsável;
a.4. Descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto fornecido;
a.5. Quantidade fornecida constante do mínimo de 50% do item objeto desta licitação.
b. Alvará sanitário atualizado expedido pelos órgãos de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL
7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramos de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.2.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
7.2.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;

7.2.2.5. Caso as Certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal, sejam POSITIVA(S), ao Sesc/DR/PA se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

7.2.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome de filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
7.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação da habilitação.

7.3.1. Quando do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta na internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, sendo vedada juntada de documento não apresentado.

7.3.2. As diligências mencionadas no subitem 7.3, ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.3.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de Regularidade Fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no subitem 7.3.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação do Sesc/DR/PA, via Protocolo, 6º andar, sito à Av. Assis de Vasconcelos nº 359, Campina, Belém/PA, CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:
* Pregão Eletrônico nº
* Razão Social e CNPJ da Empresa
* Telefone
* E-mail

7.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.
7.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.
7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem da classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital.

8. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

8.1. Terá início às 10hs do dia 28/11/2019. Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.
8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
8.3. Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.
8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
8.5. Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.
8.6. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.7. O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, sendo, portanto, desconhecido.
8.8. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
8.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
8.10. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações, relativas à Sessão e os autores dos lances.
8.11. Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do item, conforme anexo I do Edital.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha

apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
9.3. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.
9.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.
9.5. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.
9.6. Poderá, a critério do Sesc/PA ser aceita proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja preço compatível com o mercado.

10. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e catálogo técnico do material (quando o pregoeiro solicitar, de acordo com objeto), devidamente preenchida na forma do ANEXO II - Modelo de Proposta Financeira, no prazo de 2h (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro pelo CHAT do Licitações-e.
10.1.1. O envio deverá ser pelo e-mail cpl@pa.sesc.com.br.
10.1.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.1.3. A licitante que não enviar a proposta ajustada dentro do prazo estabelecido será desclassificada.
10.1.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
10.2. A Comissão de Licitação - CPL examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
10.2.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/DR/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
10.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
10.2.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
10.2.4. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
10.2.4.1. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.
10.3. A não apresentação da Proposta de Preços, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação do licitante e convocação do

próximo para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.
10.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata que será disponibilizada onde constará também o detalhamento de todos os preços (de cada lote/proposta).

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. A licitantes que ofertar o menor preço poderá ser convocada a apresentar amostra dos produtos cotados para análise e aprovação do Sesc/DR/PA.
11.1.1. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
11.2. As entregas das amostras deverão acontecer conforme solicitação do pregoeiro em até 5 (cinco) dias úteis, contados do pedido formal pelo Sesc/DR/PA.
11.3. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:
a) Pregão nº;
b) Razão Social do licitante;
c) CNPJ da licitante;
d) Amostra do item - indicar o número do item conforme Edital.
11.4. O Sesc/DR/PA informará a licitante da aprovação ou reprovação dos itens.
11.5. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar quando convocada ou não o fizer o prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita as penalidades previstas no item 18 deste Edital.
11.5.1. O prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela empresa, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc/DR/PA.
11.6. As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc/DR/PA.
11.7. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 5 (cinco) dias após o recebimento do comunicado de reprovação.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.
12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
12.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.
12.3. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, mediante solicitação formal do licitante.
12.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.
12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

14. RESULTADO FINAL

14.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado final será publicado no Licitações-e e no site do Sesc/DR/PA.

15. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

15.1. Notificar, formal e tempestivamente a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

15.2. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

15.3. Indicar um fiscal para acompanhar, a entrega dos itens/produtos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos.

16. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. Executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que o fornecimento seja efetuado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado.

16.2. Atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade do produto, substituindo ou repondo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o que não atenda as especificações do objeto e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos.

16.3. Executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que o fornecimento seja efetuado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado.

17. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. A partir de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF);

16.2. Tipo de transporte:

a. A empresa vencedora será responsável pelo transporte e acondicionamento dos itens adquiridos, que deverão vir separados por sabor, respeitando as normas da Agência Nacional de Saúde - Anvisa. Contudo, devendo o veículo de transporte ser refrigerado, para garantir a integridade, temperatura e manter a qualidade dos produtos.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa em acusar o recebimento do Pedido ao Fornecedor no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR/PA o direito de suspender o licitante em até 2 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR/PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
18.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.
18.3. A critério do Sesc/DR/PA, as sanções poderão ser cumulativas.
18.4. Demais penalidades no Termo de Registro de Preço - TRP.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As decisões, assim como qualquer informação adicional ou errata, relativas a esta licitação serão divulgadas por meio do site oficial do Sesc Pará: www.sesc-pa.com.br - Licitações.

19.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

19.3. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/DR/PA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes.

19.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinada a sanar falhas, esclarecer ou complementar a instrução do processo. Ainda que, isso cause desclassificação ou inabilitação da licitante.

19.5. Poderão ser desclassificadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

19.6. Toda a documentação apresentada no ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que as informações que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerada válida, a critério do Pregoeiro, conforme cada caso.

19.7. Fica assegurado ao Sesc/DR/PA, o direito de adiar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento, anulá-la por ilegalidade, a qualquer momento, antes da formalização do contrato, dando ciência aos licitantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.10. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/DR/PA e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

19.12. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/DR/PA, quando ocorrido durante o certame.

19.13. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

19.14. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.15. A Comissão de Licitação poderá, quando necessário, suprimir itens do objeto e nas propostas.

19.16. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas do presente Edital e aos seus Anexos.

19.17. Na hipótese de todos os licitantes candidatos a determinado item/lote serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes participantes o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de

nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.

19.18. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

19.19. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e Sessão Pública ao Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.20. Qualquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

19.21. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Belém/PA, 18 de novembro de 2019.